



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 02/2026

DATA: 09.02.2026

SÚMULA: “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de bens móvel ao Poder Executivo Municipal”.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a Câmara aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do veículo espécie passageiro/automóvel, marca/modelo Novo Voyage 1.6 comf., ano fabricação/ano modelo 2012/2013, cor preta, combustível álcool/gasolina, placa AWP-9519, Código Renavam 00525776281, para Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.430/0001-52.

Art. 2º. A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 4º. A despesas transferência do veículo ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

João Carlos Venturin
Vereador Presidente

Ângelo Dalsente
Vereador Vice-Presidente

Cristiane Batistus
Vereadora 1ª Secretária

Jovenil Rodrigues de Godoys
Vereador 2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara de Vereadores nas nuances de realizar leilão para se desfazer do bem que não atende mais aos anseios do Poder Legislativo. A Câmara de Vereadores receberá recentemente um novo veículo para fazer as suas funções, conforme Projeto de Lei do Poder Executivo encaminhado a esta Casa Legislativa.

Como deslocamento de Vereadores para outros Municípios pra fazer cursos entre outros.

E como este veículo ainda está em condições de uso, que seria um desperdício com o bem público este automóvel ficar na Câmara de Vereadores sem uso.

E como a Câmara não pode vender o referido automóvel e repassar o valor ao Poder Executivo, o entendimento mais oportuno e que corresponde ao interesse público é realizar uma doação.

Em consulta ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi exatamente essa conclusão que chegou aquele órgão consultivo.

Assim a doação é instituto de Direito Administrativo que melhor resolve essa celeuma.

Entendemos da necessidade que este seja repassado para uso do Poder Executivo, o qual irá atuar mais plenamente nos serviços para nossa população Itapejarense.

João Carlos Venturin
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Anexo I

Termo de Doação e Entrega do Veículo que Entre Si Celebram a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Manoel Ribas, n.º 630, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste ato representado pelo Presidente, Sr. João Carlos Venturin, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapejara D'Oeste, doravante denominada DOADORA e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.430/0001-52, neste ato representada pelo prefeito Sr. Vilmar Schmoller, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapejara D'Oeste, doravante denominada RECEPTORA, celebram a presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Municipal Vigente n.º ____/2019 e pelas cláusulas e condições a seguir exposta:

Art. 1º. Constitui objeto do presente Termo de doação a entrega e formalização do veículo: veículo espécie passageiro/automóvel, marca/modelo Novo Voyage 1.6 comf., ano fabricação/ano modelo 2012/2013, cor preta, combustível álcool/gasolina, placa AWP-9519, Código Renavam 00525776281, autorizado pela Lei Municipal Vigente n.º ____/2026.

Art. 2º. A Câmara Municipal compromete-se no ato da entrega do veículo repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus.

Art. 3º. A Receptora arcará com o ônus da transferência do veículo doado.

Art. 4º. As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimente pela entidade Receptora da obrigação assumida neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste, retornando o bem ao patrimônio da Doadora, sem qualquer indenização ou restituição de valores despendidos com o veículo.

Art. 5º. O presente Termo de Doação e entrega de veículo é de forma definitiva.

Art. 6º. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, ____, ____, 2026.

João Carlos Venturin
Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Schmoller
Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste/PR